## RESOLUÇÃO № 028/72

Dá provimento, em parte, ao recurso interposto pelo estudante Sebastião Paulo da Silva, da Faculdade de Medicina.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDEN TE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que SEBASTIÃO PAULO DA SILVA, então terceiranista do Curso de Graduação em Medicina, em recurso di rigido ao Conselho Universitário, protocolado na Reitoria sob nº 01250/71, pleiteou recontagem dos pontos que lhe foram atribuidos nas provas escrita e oral de BIOQUÍMICA, a que se submeteu em segunda época, no dia 26/02/71;

CONSIDERANDO que a prova prática, impropriamente chamada de "prova oral", em verdade foi aplicada sob a for ma de testes de multipla escolha, ensejando, portanto, a revisão pretendida;

CONSIDERANDO que a nota atribuida ao sexto quesito da prova escrita de Bioquímica, está correta, não proce dendo a arguição levantada pelo Recorrente;

considerando que a nota atribuida ao quinto que sito da prova prática, deve ser revista, para ser conferida a nota dois (2) se a resposta estiver certa, ou zero (0) se a mesma estiver errada, isto porque, nas provas formuladas sob a forma de testes de multipla escolha, não há resposta parcial mente certa;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conse lho Universitário, em reunião desta data, com a abstenção do Professor Manuel Bastos Lira,

RESOLVE:

DETERMINAR seja atribuida à questão

número cinco da prova prática a que se submeteu, em segunda é poca, o estudante SEBASTIÃO PAULO DA SILVA, da Faculdade de Me dicina, a nota dois (2), caso a resposta esteja correta, ou ze ro (0) caso a mesma esteja errada, não se admitindo nota in termediária, ficando mantida a nota atribuida à questão número seis da prova escrita.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÂRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de junho de 1972.

ADERSON PEREIRA DUTRA

Presidente

AD/mcs.